

## **PORTARIA CONJUNTA Nº 286/2011/AGE-COR/SES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o processo sob nº 190373/2009 de 20/03/2009, onde consta memorando nº 379/GMCIVF/SGP/SES/MT/2009 de 20/03/2009 (fls. 02-03), da Gerência de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento informando que a servidora **Cleuma Araujo Oliveira** [...] teve descontado em seus vencimentos 33 (trinta e três) faltas na competência de outubro/2008 referente aos dias 29, 30 e 31/08/2008 e 01 a 30/09/2008 [...].

Considerando o Despacho expedido pela Diretora Geral do Hospital Regional de Colíder em 19/11/2008 nos autos da Instrução Sumária nº 01/2008/HRCOL/SES instaurado pela Portaria nº 16/DG/HRCOL/SES de 29/10/2008 determinando [...] o encaminhamento do feito ao Excelentíssimo Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde, [...] para instaurar Processo Administrativo Disciplinar [...].

Considerando o acolhimento nos autos da Instrução Sumária da [...] homologação do Relatório Final, determinado pela Portaria nº 16/DG/HRCOL/SES/2008, de fl. 27, oriundo da Diretora Geral do Hospital Regional de Colíder/HRCOL, por seus próprios fundamentos elencados [...], fl. 29.

Considerando que, agindo assim, a servidora **Cleuma Araújo Oliveira**, matrícula 1068360019, cargo: Técnico do SUS, Perfil: Técnica em Enfermagem se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 207/2004; bem como o artigo 143, incisos I, III e artigo 165, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Cleuma Araújo Oliveira**, matrícula 1068360019, cargo: Técnico do SUS, Perfil: Técnica em Enfermagem.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro procederem à apuração dos fatos:

- I. RENATO DA SILVA MOTA
- II. ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA
- III. TALITA FERREIRA LUIZ MARTINS

**Art. 3º** Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2011.



PEDRO HENRY NETO  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)  
**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
Secretário Auditor-Geral do Estado